

PROC. ADMINISTRATIVO 26.426/2022

PROC. LICITATÓRIO 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

TERMO DE CONTRATO 036/2022

TERMO ADITIVO 013/2024

Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP**, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ÉRICA CARINE LÉLIS DA SILVA**, Gestora Ambiental, portadora da C I 13379212-7 Detran RJ e CPF 115.982.907-11, , neste ato designados como **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PRINCESA ISABEL DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PETRÓPOLIS**, com sede na Rua Lopes Trovão n.º 271 – Alto da Serra – Petrópolis, RJ e inscrita no CNPJ n.º 28.805.679/0001-05, neste ato representada por seu Diretor Executivo **ROBERTO VICENTE KREPKER GONÇALVES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade n.º 06559781-7 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.º 889.842.577-53, neste ato designado como **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o Fornecimento Parcelado e Programado de 286.176 unidades de lanches, composto por 01 pão francês de 50 gr (podendo ser pão de leite, de acordo com o interesse da contratante), com manteiga e 01 copo de 200 ml de café com leite, para desjejum de servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 81-VI § 1º da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar em 25% o quantitativo do contrato em razão do aumento da demanda de com a contratação de novos servidores oriundos do Concurso Publico 001/2022 ,mantendo os mesmos valores ora praticados e todas as condições estabelecidas em contrato, bem como após o parecer da Assessoria Juridica e ratificação pelo Diretor Presidente



CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados o valor unitário conforme termo de contrato nº036/2022 de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) sendo o quantitativo aditado de 71.544 unidades e o valor global estimado do aditamento de R\$ 414.955,20 (Quatrocentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos))

4-CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início **no dia 24 de Maio de 2024** com validade até o termino do contrato prevista para ocorrer no dia 10 de Outubro de 2024.

5-CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

6- CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1- O presente Termo Aditivo ao contrato nº 036/2023 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após parecer da assessoria jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com A prefeitura Municipal de Petrópolis

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 24 de Maio de 2024



CONTRATANTE


CONTRATADA